

RESOLUÇÃO SESA Nº 720/2021

Institui o Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS Paraná 2021/2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e,

- considerando o Relatório Dawson, de 1920, que propõe a primeira descrição completa de uma rede regionalizada com provisão de serviços de saúde para toda a população de uma dada região, por meio da articulação de diversos serviços de saúde em um conjunto único e coordenado, tendo a Atenção Primária à Saúde como base para a organização da rede;

- considerando a Declaração de Alma Ata, de 12 de setembro de 1978, que convoca os governos a elaborarem políticas nacionais, estratégias e plano de ação para implementar a Atenção Primária à Saúde em coordenação com outros setores;

- considerando o art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde;

- considerando a Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde (2006) que dispõe sobre a Consolidação do Sistema Único de Saúde e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

- considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- considerando a Declaração de Astana, de 25 de outubro de 2018, que reafirma os princípios de Alma Ata, enfatizando o papel crítico da Atenção Primária à Saúde em todo o mundo;

- considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná (2020-2023) que define os projetos, programas e ações a serem desenvolvidos;

- considerando o Projeto PlanificaSUS Paraná que visa a implementação da metodologia da Planificação da Atenção à Saúde no estado, a fim de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em rede com a Atenção Secundária e Terciária, consolidando de forma plena a Rede de Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS Paraná para o período 2021/2022.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS Paraná promoverá a condução política, estratégica e operacional para a expansão da Planificação da Atenção à Saúde e o acompanhamento de todas as suas etapas no estado.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS Paraná:

I - Conduzir a expansão do PlanificaSUS Paraná;

II - Tomar decisão referente às medidas de gestão, em tempo hábil para a solução das adversidades;

III - Estabelecer metas e monitorar o plano de ação;

IV - Compor uma equipe de apoio para a expansão da Planificação da Atenção à Saúde por Região de Saúde, denominada Grupo Condutor reduzido.

§ 1º Recomenda-se que esta equipe seja responsável pela expansão do processo na Região do Estado, ao apropriar-se da metodologia e do material pedagógico.

§ 2º A equipe do Grupo Condutor reduzido pode acionar a linha decisória a qualquer momento, independente da realização de reuniões gerenciais, sempre que houver necessidade de decisão em nível superior.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Grupo Condutor do PlanificaSUS Paraná contará com a seguinte representação da SESA/PR na sua composição, sendo um (1) representante titular e um (1) representante suplente:

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV);
- Coordenadoria de Promoção da Saúde (CPRO/DAV);
- Coordenadoria da Rede de Atenção à Saúde (COAS/DAV);
- Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CVIS/DAV);
- Núcleo de Descentralização do SUS (NDS/DG);
- Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP/PR);
- Diretoria de Gestão em Saúde (DGS);
- Coordenação de Serviços Próprios (CGSP/DGS);
- Coordenação de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde (CRASS/DGS);
- Gabinete do Secretário (GS).

Art. 5º O Grupo Condutor do PlanificaSUS Paraná será composto, além dos integrantes da SESA/PR, por um (1) representante titular e um (1) representante suplente das instituições/entidades abaixo:

- Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR);
- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR);
- Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná (Acispar).

§ 1º A coordenação do Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS Paraná será da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

§ 2º Caso haja necessidade, poderão ser convidados representantes de outras entidades/instituições para contribuir com as discussões do Grupo Condutor Estadual. O convite será realizado pela Coordenação Estadual do PlanificaSUS Paraná.

Art. 6º O Grupo Condutor reduzido do PlanificaSUS Paraná será composto por um (1) representante titular e um (1) representante suplente das instituições/entidades abaixo:

- Coordenação e Referência Técnica da Regional de Saúde da Região que aderiu ao PlanificaSUS Paraná;
- Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde (CRESEMS);
- Apoiador Regional do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná;
- Coordenação dos pontos de atenção (Atenção Primária à Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada e Atenção Hospitalar) que participam do projeto na Região.

CAPÍTULO IV **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 7º O Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS Paraná terá reuniões ordinárias e extraordinárias, do grupo ampliado e reduzido.

§ 1º O Grupo Condutor Estadual terá reuniões:

I - Ordinárias mensais, definidas pelos membros na primeira reunião do Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS Paraná.

II - Extraordinárias, conforme solicitação formal com justificativa à Coordenação do Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS Paraná, com no mínimo 10 dias uteis de antecedência.

§ 2º As reuniões poderão contar com a participação de convidados em pautas específicas de seu domínio e conhecimento para contribuir com os temas abordados.

§ 3º As reuniões deverão ser registradas em ata, com menção do tema discutido, relação dos representantes presentes e suas respectivas instituições e plano de ação, sendo assinada ao final da reunião e anexada à lista de presença.

Curitiba, 4 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_0720_17.656.5721.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/08/2021 13:17.

Inserido ao protocolo **17.656.572-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/08/2021 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fa9b01e46d4c7d90da6d63a380bb9b7.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **120246/2021**

Título Resolução SESA 0720/2021

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 04/08/2021 14:03

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolucao_0720_21.rtf](#)
144,79 KB

Data de publicação

 05/08/2021 Quinta-feira

Gratuita

 Diagramada

04/08/21 14:28



Nº da Edição do Diário: 10992

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA